

LEI Nº 21/2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional suplementar”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações de Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a excesso de arrecadação vinculado ao Convênio com Plano de Trabalho n.º 17642 e NIS processo 17213. Aquisição de uma Ambulância para realizar transporte de urgência e emergência para os municípios de Nova Aliança SP.

T O T A L.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 16 de abril de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças